



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 08/88

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DEMOLIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a demolir a CASA Nº 07, construída em ma deira, localizada no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Art. 2º - A referida demolição deve-se ao fato de que, a mencionada casa, não oferece condições de mo radia.

Art. 3º - O material resultante da demolição será utilizado em obras posteriores de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 16 de maio de 1988.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 20-06-88

PÁGINA: 28